

Prestação de serviços de Técnico de Informática,
no âmbito do Projeto 3C

[REDACTED]
[REDACTED] AD 38/2024 [REDACTED]
[REDACTED]

Contrato

[REDACTED]

2ª– Preço contratual

1- O preço contratual tem o valor de 1.395€ € (mil, trezentos e noventa e cinco euros), o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado

2- O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios e materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registada, patentes ou licenças.

2.1- A esta despesa está afeto a Nota de Encomenda/Compromisso 993 datado de 24 de janeiro de 2025

3ª – Faturação

A faturação a apresentar relativa ao preço constante da proposta adjudicada, deverá fazer referência ao procedimento e número de Compromisso associado e ser enviada através do broker da eSPap Páginas - FE-AP (feap.gov.pt) ou em alternativa para o endereço eletrónico faturacao@ipsantarem.pt

4ª – Contrato

1- O Contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2- O Contrato integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O Caderno de Encargos;

d) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;

e) A proposta adjudicada;

3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4- Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº2 e o clausulado do Contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artº 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artº 101º desse mesmo diploma legal.